



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 3.956

ANO XL

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1993

EDIÇÃO DE HOJE: - 28 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	07
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	07
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	08
Capital	
Interior	09
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	11
JUSTIÇA DO TRABALHO	12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	27
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00383

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 23894/93 e Acórdão nº 20-0E-DA, de 28 de junho do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LEMOS FILHO, membro deste Tribunal, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da

Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei nº 8089/85 e da gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), referente a sete (07) quinquênios de serviço efetivo, ex-vi do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80 e alterações da Lei nº 8936/89 e mais cinco por cento (5%) de gratificação pelo exercício da Direção de Fórum, de conformidade com o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, combinado com o artigo 133 da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

====XXX=====

00384

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 25282/93 e Acórdão nº 19-0E-DA, de 28 de junho do ano em curso,

R E S O L V E

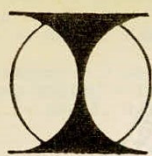
conceder aposentadoria, a pedido, ao Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescido do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), na forma da Lei nº 8089/85, e da gratificação adicional de trinta por cento (30%), referente a seis (06) quinquênios de serviço efetivo, ex-vi do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7297/80 e alterações da Lei nº 8936/89, e mais cinco por cento (5%) de gratificação pelo exercício da Direção de Fórum, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, combinado com o artigo 133, da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Eros Nascimento Gradowski

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Vice-Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	Cr\$ 10.000.000,00
MEIA PÁGINA	Cr\$ 5.000.000,00
1/4 PÁGINA	Cr\$ 2.500.000,00
1/8 PÁGINA	Cr\$ 1.250.000,00
1/16 PÁGINA	Cr\$ 625.000,00
CUSTO: 1 centímetro de original	Cr\$ 100.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 2.200.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 6.500.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 1.300.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 5.600.000,00

NÚMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	Cr\$ 17.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 48.000,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	Cr\$ 2.600,00
Formato Diário Oficial — Unidade	Cr\$ 3.900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 65.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 156.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 156.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 130.000,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26	Cr\$ 182.000,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Cr\$ 156.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	Cr\$ 156.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL -- 1966-93	Cr\$ 520.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osíris Fontoura
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Lenz Cesar — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osíris Fontoura
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
3ª Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTAVIO VALFEXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALFEXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

PORTARIA N.º 1201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

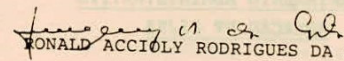
o Doutor PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para, sem prejuízo das de mais atribuições, proferir sentenças nos processos cíveis abaixo relacionados da Comarca de Goioerê, a partir de 1º de junho do ano em curso:

01. Execução de Título Extrajudicial nº 133/92
Apenso Embargos de Execução nº 209/92
02. Execução de Título Extrajudicial nº 70/92
Apenso Embargos do Devedor nº 238/92
Apenso Impugnação ao Valor da Causa nº 286/92
03. Execução de Título Extrajudicial nº 159/91
Apenso Embargos à Execução nº 224/91
04. Execução de Título Extrajudicial nº 160/91
Apenso Embargos de Execução nº 205/92
05. Execução de Título Extrajudicial nº 255/91
Apenso Embargos à Execução nº 96/92
06. Execução de Título Extrajudicial nº 27/92
Apenso Embargos à Execução nº 239/92
07. Execução de Título Extrajudicial nº 134/92
Apenso Embargos à Execução nº 265/92
08. Execução de Título Extrajudicial nº 302/90
Apenso Embargos à Execução nº 38/91
09. Execução de Título Extrajudicial nº 120/91
Apenso Embargos à Execução nº 164/91
Apenso Ação Cautelar Preparatória de Arresto c/ Busca e Apreensão nº 103/91
10. Execução de Título Extrajudicial nº 152/92
Apenso Embargos à Execução nº 258/92
11. Execução de Título Extrajudicial nº 158/92
Apenso Embargos à Execução nº 203/92
Apenso Embargos à Execução nº 359/92
12. Execução de Título Extrajudicial nº 789/85
Apenso Embargos do Devedor nº 83/91
13. Execução de Título Extrajudicial nº 219/92
Apenso Embargos à Execução nº 263/92
14. Execução de Título Extrajudicial nº 198/92
Apenso Embargos à Execução nº 224/92
15. Execução de Título Extrajudicial nº 191/92

Apenso Embargos à Execução nº 221/92

16. Execução de Título Extrajudicial nº 171/92
Apenso Embargos à Execução nº 210/92
17. Execução de Título Extrajudicial nº 170/92
Apenso Embargos do Devedor nº 211/92
18. Execução de Título Extrajudicial nº 108/92
Apenso Embargos à Execução nº 207/92
19. Ação de Execução por Quantia Certa nº 162/92
Apenso Embargos à Execução nº 275/92
20. Sustação de Protesto nº 262/91
Apenso Ação Declaratória de Anulação de Duplicatas nº 297/91
21. Constituição de Servidão nº 81/89
22. Medida Cautelar de Apreensão de Título Extrajudicial nº 317/85
Apenso Reintegração de Posse nº 637/85
23. Ação Declaratória de Quitação de Débitos nº 261/90
24. Ação Ordinária de Cobrança nº 38/92
25. Ação de Depósito nº 45/92
26. Ação Ordinária de Cobrança nº 39/92
27. Ação de Consignação em Pagamento nº 001/93
28. Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 172/91

Curitiba, 27 de julho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

====XXX=====

PORTARIA N.º 1202

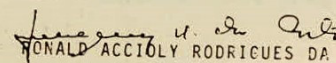
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 25026/93, resolve

C O N C E D E R

a Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguacu, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 12 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 85, parágrafo 3º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1203
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28857/93, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 28 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.
 PRESIDENTE

====XXX=====

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 15/93

PROT. 15.954/93 - ANGELA SOFIA DAL'COL (Assunto: Contagem de férias) - De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se. Curitiba, 13 de maio de 1993. HUGO VIEIRA FILHO.

Curitiba, 26 de julho de 1993

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
 Diretor do Departamento Administrativo

====XXX=====

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1204

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28857/93, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 693, de 24.05.93, a partir de 28.07.93.

Curitiba, 26 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1205

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27821/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor OSMAR MOREIRA DE SOUZA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.01.85 e 05.05.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 959/89 e 891/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1206

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27411/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor CLEONIR MARI BEZERRA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 17.05.84 e 17.11.88, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 869/93, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1207

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26928/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor JOSÉ FERNANDES FERRARI, Contador, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 28.11.87 e 31.05.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 810/91, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1208

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30014/93, resolve

DESIGNAR

a Bacharel CECÍLIA ROSA MALINOWISKE, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12.07.93, as funções de Chefe da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, LEDA SANTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

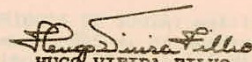
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1209

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30378/93, resolve

DESIGNAR

GERSON HIRITANI BRAGA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12.07.93, as funções de Chefe da Seção de Autuação, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

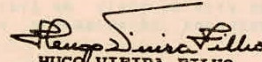
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1210

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27877/93, resolve

CONCEDER

a MARIA DA CONCEIÇÃO HIPÓLITO DE ALMEIDA, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 29.03.93, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1211

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29384/93, resolve

CONCEDER

a EDINA MITIE YATSUGAFU, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1992, a partir de 02.08.93, de acordo com a Lei Estadual n.º 6.174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1212

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29590/93, resolve

CONCEDER

a DAYSE TEREZINHA MACHADO MALINOVSKI, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta e cinco (35) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02.06.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1213

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30519/93, resolve

CONCEDER

a DELOURDES BERTAGNOLI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29.06.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30011/93, resolve

CONCEDER

a ARLETE DE BRITO DELMONEGO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 09.08.93, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.11.87 e 12.05.92, antecipado através da Ordem de Serviço n.º 592/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1215

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29665/93, resolve

AUTORIZAR

MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CURTI, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 39, de 06.01.93, a partir de 01.07.93.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

====XXX=====

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1216

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29277/93, resolve

CONCEDER

a MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01.07.93, de acordo com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de julho de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

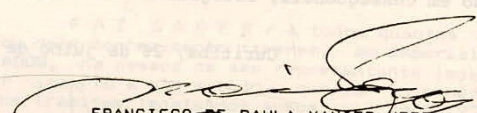
P O R T A R I A N. 185/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7472/93, resolve:

D E S I G N A R

RONALDO LENZI, matrícula n. 5401, para substituir Mara Freire Rodrigues de Souza, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 16 do corrente mês e ano, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar a licença da titular.

Curitiba, 23 de julho de 1993.


FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Presidente em exercício

====XXX====

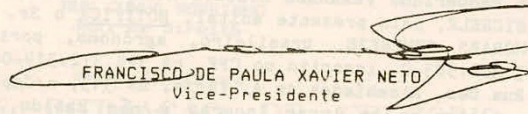
P O R T A R I A N. 186/93

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I N T E R R O M P E R

a partir desta data, as férias legais alusivas ao 2o. período de 1992 do Excelentíssimo Senhor Doutor Darcy Nasser de Melo, Juiz Presidente deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 1993.


FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Vice-Presidente

====XXX====

ORDEM DE SERVIÇO N. 221/93

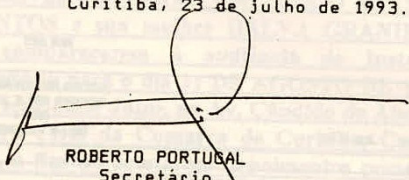
O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribui-

ções delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7527/93, resolve:

C O N C E D E R

a MARA FREIRE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 5447, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho corrente, com fulcro no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 1993.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

====XXX====

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

- ATO Nº 142/93 -

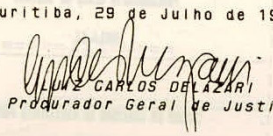
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no § único do artigo 1º da Lei nº 10.305, de 01 de junho de 1993,

E S T A B E L E C E

ART. 1º O vencimento básico mensal do Procurador-Geral de Justiça fica fixado, a partir de 1ª de julho de 1993, em CR\$ 43.276.274,99 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos).

ART. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nele estabelecido, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 1993.


CARLOS DE LAZZARI
Procurador Geral de Justiça

====XXX====

- ATO Nº 143/93 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.363, de 14 de julho de 1993,

E S T A B E L E C E

ART. 1º Os níveis de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão e as funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, vigentes em junho de 1993, ficam, a partir de 1º de julho de 1993, reajustados na forma das tabelas que constituem o anexo único, deste Ato.

ART. 2º Fica assegurada, aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a remuneração mínima de CR\$ 10.428.640,57 (dez milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), desde que, após a aplicação do disposto no artigo anterior, a remuneração não alcance o limite ora estabelecido.

Parágrafo 1º Para fins de apuração da remuneração mínima estabelecida neste artigo, serão excluídos os valores referentes à hora-extra.

Parágrafo 2º O valor resultante da aplicação do disposto neste artigo será pago na forma de abono.

Parágrafo 3º O abono estabelecido neste artigo não influirá no cálculo do valor das gratificações, adicionais e quaisquer outras vantagens concedidas aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

ART. 3º O valor do Salário-Família, por dependente legal, fica reajustado para CR\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1993.